



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

(Processo Administrativo nº 145.2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DA LINHA DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT INDOOR 360, 2.4 GHZ, COM 300 MBPS, IEEE 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, COMPÁTIVEL COM TECNOLOGIA MESH.	UN	10	R\$ 453,37	R\$ 4.533,70
2	ACCESS POINT INDOOR 360, DUAL BAND, 2.4 GHZ, 5 GHZ, COM 867 MBPS, IEEE 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, COMPÁTIVEL COM TECNOLOGIA MESH.	UN	10	R\$ 1.312,79	R\$ 13.127,90
3	ADAPTADOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS	UN	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
4	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	UN	20	R\$ 129,56	R\$ 2.591,20
5	ALICATE DE CRIMPAGEM COM AJUSTE CATEGORIAS ENTRE CAT7 E CAT6E / CAT5E COM SUPORTE AOS MODELOS DE CONECTORES RJ45 / RJ12 / RJ11 DE 4, 6 OU 8 VIAS, COMPATÍVEL CONECTORES DE PASSAGEM COM A FRENTE VAZADA DO TIPO EASY CRIMP, COMPATÍVEL CONECTORES PADRÃO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM LÂMINAS DE CORTE E COM FUNÃO DE DESCASCA O REVESTIMENTO EXTERNO DO CABO.	UN	5	R\$ 66,11	R\$ 330,55
6	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TECNOLOGIA 5G; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14; PROCESSADOR: 10-CORE 3.1GHZ, TAMANHO DA TELA 6.7"; RESOLUÇÃO: 2340X1080 (FHD+); DENSIDADE DE PIXELS: 385 PPI; FREQUÊNCIA DA TELA: 120 HZ; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA; VÍDEO CÂMERA TRASEIRA: 8K; CÂMERA FRONTAL: 10 MP; MEMÓRIA RAM: 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 512 GB, DUAL CHIP, TIPO DE CHIP: NANO, CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX, BLUETOOTH 5.3, NFC, USB TIPO C. SOM STÉREO. CAPACIDADE DA BATERIA: 4700 MAH. GARANTIA DE 12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB TIPO C; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. REFERENCIA S24 FE - SIMILAR OU SUPERIOR	UN	2	R\$ 2.970,89	R\$ 5.941,78
7	APARELHO TELEFONICO, PARA CENTRAL DE RAMAIS TELEFONICOS - MODELO DE REFERENCIA TI 5000 PABX INTELBRAS	UN	1	R\$ 991,00	R\$ 991,00
8	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	UN	6	R\$ 116,94	R\$ 701,64
9	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS	CX	2	R\$ 764,79	R\$ 1.529,58
10	CABO HDMI COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K COM NO MINIMO 1METRO, COMPATIVEL COM ETHERNET HDMI	UN	10	R\$ 34,97	R\$ 349,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

11	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, CAT5E 24AWG 305 METROS	CX	10	R\$ 529,42	R\$ 5.294,20
12	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, CAT6 24AWG 305 METROS	CX	5	R\$ 792,75	R\$ 3.963,75
13	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE: INTEL CORE I7 3615QM, SSD 512GB PC 16GB RAM/DDR3, TELA 23,8 IPS, RESOLUÇÃO 1920X1080FHD, COM BASE AJUSTÁVEL, WIN11, TECLADO E MOUSE SEM FIO, BIVOLT, WIFI, BLUETOOTH E WEB CAM INTEGRADA, INTERFACE: 1XHDMI /1XVGA /1XLAN /6XUSB /1XAUDIO OUT/1XMIC IN REFERENCIA ALL IN ONE SOPHI MODELO E240 , SIMILAR OU SUPERIOR	UN	10	R\$ 3.529,00	R\$ 35.290,00
14	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ-45, COM 50 UNIDADES	PCTE	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
15	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓTICA P/ RJ45 10/100/1000 MBPS DISTÂNCIA MÁXIMA 220/550M, COMPRIMENTO DE ONDA ÓTICA 850M	UN	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
16	CONVERSOR HDMI X VGA MACHO 1,8M	UN	20	R\$ 38,78	R\$ 775,60
17	FILTRO DE LINHA 127 V, COM NO MÍNIMO 05 TOMADAS COM FUSÍVEL	UN	50	R\$ 43,38	R\$ 2.169,00
18	FONE DE OUVIDO BIAURICULAR COM MICROFONE, FIO DE 1,2M	UN	20	R\$ 51,96	R\$ 1.039,20
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL LENOVO, MODELO ACBEL 03KK317, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM, TENSÃO DE ENTRADA DE 100-240V AC (AUTOSENSING), COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM O SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM ST50 V2 (TYPE 7D8J) . DEVE POSSUIR PART NUMBER PCK010 E FRU 03KK348, COM SUBSTITUIÇÕES COMPATÍVEIS 02JJ996. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO, COM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL	UN	1	R\$ 658,00	R\$ 658,00
20	FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS	UN	100	R\$ 120,13	R\$ 12.013,00
21	FRAGMENTADORA/TRITURADORA DE PAPEL CAPACIDADE PARA PICOTAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, DEPOSITO DE RESIDUOS DE NO MÍNIMO 18L	UN	15	R\$ 1.415,00	R\$ 21.225,00
22	GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS	UN	10	R\$ 237,29	R\$ 2.372,90
23	HARD DISK, COM NO MÍNIMO 1TB, COM CONEXÃO USB, INTERFACE SATA 6GB/S, HORAS DE ATIVAÇÃO POR ANO (24X7) 2400	UN	8	R\$ 362,08	R\$ 2.896,64
24	HARD DISK, COM NO MÍNIMO 2TB, COM CONEXÃO USB, INTERFACE: SATA 6GB/S, RPM: 7200,	UN	8	R\$ 655,67	R\$ 5.245,36
25	HEADSET PROFISSIONAL FREQUENCIA 100 - 1500HZ, SENSIBILIDADE 101 - 4DB	UN	40	R\$ 145,98	R\$ 5.839,20
26	IMPRESSORA LASER COM CONEXÃO USB, ATÉ 19 PPM, RESOLUÇÃO DE 600X600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ATÉ 150 FOLHAS, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES. DEVENDO CONTER CARTUCHO INICIAL NA COR PRETO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD COM SOFTWARE DA IMPRESSORA, CABO DE INSTALAÇÃO USB.	UN	10	R\$ 1.497,93	R\$ 14.979,30
27	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, COM MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 256 MB, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COM COPIA SEM USO DO PC, COM CAPACIDADE	UN	20	R\$ 2.655,99	R\$ 53.119,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	MIN. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS, COM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%, CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI, COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB.				
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM USB 2.0 COM WIRELESS E WI-FI DIRECT, COM IMPRESSÃO NA VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 33 PPM NO PRETO E 15 PPM NO COLORIDO, COPIADAORA NA VELOCIDADE DE NO MINIMO 7 COPIAS POR MINUTO EM PRETO E 3 COPIAS POR MINUTO NO COLORIDO, SCANNER COM NO MÍNIMO 11 SEGUNDOS POR PÁGINA NO PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA NO COLORIDO, COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600X1200 DPI COM FORMATOS DE ARQUIVO EM - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF.	UN	30	R\$ 1.639,66	R\$ 49.189,80
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM FUNÇÃO DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, COM VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO DE 40 PPM, COM CICLO MENSAL PARA NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS, COM CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E PARA OS SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP. COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 250 MB, COM BANDEJA DE MANUSEIO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM SCANNER NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG, TIFF, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 300 DPI, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 19 PPM (PRETO E BRANCO) E ATÉ 14 PPM (COLORIDO). COPIADORA DE ATÉ 40 PPM, COM FUNÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE 25 ATÉ 400%. FAX COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30 KBPS, MEMÓRIA DE ATÉ 200 PÁGINAS, COM DISCAGEM RÁPIDAS. DEVENDO ACOMPANHAR CD COM SOFTWARE DA IMPRESSORA, GUIA DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E CABO DE FAX. GARANTIA DE 12 MESES. 110 V.	UN	8	R\$ 3.615,79	R\$ 28.926,32
30	KIT GABINETE COM FONTE/TECLADO/MOUSE/ CAIXA DE SOM	UN	5	R\$ 294,86	R\$ 1.474,30
31	KIT UPGRADE CONTENDO PLACA MÃE COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400 MHZ DE FREQUENCIA, COM PROCESSADOR IGUAL A EQUIVALENTE A CORE I3 DA DÉCIMA PRIMEIRA GERAÇÃO, COM MEMÓRIA DDR4 COM NO MÍNIMO 4 GB.	KIT	10	R\$ 1.169,10	R\$ 11.691,00
32	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, COMUNICAÇÃO USB, FONTE DE LUZ LED, LUZ VERMELHA VISÍVEL, 632NM COM SENSOR LINEAR E DISTÂNCIA DE LEITURA DE ATÉ 200MM.	UN	2	R\$ 160,45	R\$ 320,90
33	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM DIODO LASER (645 A 660NM); TAXA DE CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 60%;ILUMINAÇÃO AMBIENTE: 10,000 LUX (FLUORESCENTE); COM DECODIFICAÇÃO UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 32, CÓDIGO 39 TRIÓPTICO, 2 DE 5 INTERCALADO, 2 DE 5 INDUSTRIAL, 2 DE 5 MATRIZ, CODABAR (NW7), CÓDIGO 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CÓDIGO 93, CÓDIGO 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, GS1 DATABAR (RSS) VARIANTES,	UN	2	R\$ 331,24	R\$ 662,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	COMPRIMENTO DO CABO DE COMUNICAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM; RESOLUÇÃO: 3 MILS (0,07 MM); COM VELOCIDADE DE LEITURA: 200 SCANS/SEG; COM COMPATIBILIDADE DIRETIVA ROHS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.				
34	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA IMPRESSORAS, COMPUTADORES, CABEÇOTES MAGNÉTICOS. EMBALAGEM COM 220 ML.	UN	30	R\$ 21,57	R\$ 647,10
35	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	UN	16	R\$ 1.867,52	R\$ 29.880,32
36	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB	UN	20	R\$ 2.913,86	R\$ 58.277,20
37	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	UN	20	R\$ 3.833,73	R\$ 76.674,60
38	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR 3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 4GB	UN	10	R\$ 78,45	R\$ 784,50
39	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 GB	UN	10	R\$ 105,66	R\$ 1.056,60
40	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MHZ, COM NO MÍNIMO 16 GB	UN	30	R\$ 281,19	R\$ 8.435,70
41	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR5 FREQUÊNCIA MÍNIMA 4800 MHZ, COM NO MÍNIMO 16 GB	UN	30	R\$ 346,38	R\$ 10.391,40
42	MÓDULOS DE MEMÓRIA LENOVO ST50V2, 16GB 2RX8 DDR4 3200MHZ - 4X77A77495, TIPO UDIMM(UNDUFFERED DIMM), CORREÇÃO DE ERROS ECC (ERROR CORRECTING CODE) TENSÃO DE 1.2V, COMPATIVEL COM SERVIDORES LENOVO THINKSYSTEM ST50 V2 -TYPE 7D8J , PRODUTO ORIGINAL LENOVO, COM CERTIFICAÇÃO TRDDR4, HOMOLOGADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA PROPRIA MARCA, DEVE POSSUIR NUMERO DE PEÇA (PART NUMBER) OFICIAL LENOVO: 4X77A77495, GARANTIA MINIMA DE 3ANOS COM ATENDIMENTO NO BRASIL, DEVE SER ENTREGUE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DE SERIE VISIVEL CONSTANDO A MARCA LENOVO E O P/N ESPECIFICADO. É VEDADO O FORNECIMENTO DE MEMORIAS GENERICAS, RECONDICIONADAS OU NÃO HOMOLOGADAS PELA	UN	2	R\$ 3.608,21	R\$ 7.216,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	FABRICANTE DO SERVIDOR. A ESPECIFICAÇÃO DE MARCA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DAS MEMÓRIAS USADAS NO SERVIDOR DA PREFEITURA DE CANTAGALO, EVITANDO CONFLITOS ENTRE MEMÓRIAS DISTINTAS E NÃO ACEITAS PELO SERVIDOR.				
43	MONITOR TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 23.6" RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080, PIXEL PITCH: 0,2715 MM (H) X 0,2715 MM (V), ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 8MS, PEDESTAL INCLUSO, COM CONEXÕES HDMI E D-SUB E DVI, VOLTAGEM BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVE CONTER MANUAL DE INSTALAÇÃO, CABO D-SUB, CABO DVI CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE EXTERNA, BASE, CONECTOR DA BASE E MONITOR	UN	20	R\$ 715,72	R\$ 14.314,40
44	MOUSE PARA COMPUTADOR USB MINIMO 1200DPI, 3 BOTOES AMBIDESTRO	UN	80	R\$ 31,89	R\$ 2.551,20
45	MOUSE SEM FIO COM BATERIA RECARREGAVÉL DE LITIO INCLUSA	UN	20	R\$ 83,13	R\$ 1.662,60
46	MOUSEPAD ERGONOMICO COM DESCANSO DE PULSO	UN	100	R\$ 33,09	R\$ 3.309,00
47	NOBREAK MÍNIMO 1200 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 1.018,90	R\$ 6.113,40
48	NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 491,21	R\$ 2.947,26
49	NOBREAK SENOIAL (ONDA SENOIAL PURA EM MODO BATERIA) POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 2.400 VA / 1.440 W OU SUPERIOR, FATOR DE POTÊNCIA: $\geq 0,6$, TOPOLOGIA: LINHA INTERATIVA OU ONLINE DUPLA CONVERSÃO (ACEITAR AMBAS), FORMA DE ONDA NA BATERIA: SENOIAL PURA TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V AUTOMÁTICO (BIVOLT DE ENTRADA), TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, AUTONOMIA MÍNIMA: 60 MINUTOS COM CARGA COMPOSTA POR: EXPANSÃO DE AUTONOMIA: SIM, COM CONEXÃO PARA BATERIAS EXTERNAS, CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS: BORNES OU ENGATE RÁPIDO ESPECÍFICO, COM PROTEÇÃO, TIPO DE BATERIA INTERNA: SELADA VRLA 12V, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TEMPO DE RECARGA: ATÉ 12 HORAS PARA CARGA COMPLETA, PARTIDA A FRIO: DEVE PERMITIR LIGAR SEM PRESENÇA DE REDE ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO: PORTA USB OU RS-232 PARA GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE, PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, DESCARGA PROFUNDA, SURTOS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA E SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO, ALARMES SONOROS E VISUAIS: PARA BATERIA BAIXA, FALHA, SOBRECARGA E OPERAÇÃO EM MODO BATERIA, INTERFACE DE USUÁRIO: DISPLAY LCD OU INDICADORES LED DISJUNTOR REARMÁVEL: SIM, DE FÁCIL ACESSO, COMPATIBILIDADE: DEVE SUPOSTAR EQUIPAMENTOS COM FONTES PFC ATIVO INSTALAÇÃO: SOBRE SUPERFÍCIE (SOLO OU BANDEJA DE RACK); NÃO É NECESSÁRIO MODELO DE RACK TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C GARANTIA MÍNIMA: 2 (DOIS) ANOS, COM SUPORTE NO TERRITÓRIO NACIONAL CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: INMETRO E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA CONFORME NORMAS BRASILEIRAS -	UN	1	R\$ 4.699,00	R\$ 4.699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERENCIA: SMS POWER SINUSOIDAL 2400VA BIVOLT COM CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 2400VA COM EXPANSÃO DE AUTONOMIA, RAGTECH UPS PREMIUM PLUS 2400 VA SENOIDAL COM BORNE PARA BATERIA EXTERNA				
50	NOBREAK SENOIDAL PURO COM NO MÍNIMO 3000 VA / 2100 W. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. TENSÃO DE SAÍDA: 120 V. 8 TOMADAS DE SAÍDA 6 10 A E 2 20 A. 4 BATERIAS SELADAS DE 12 V 9 AH. 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO. EXPANSÃO DE AUTONOMIA: 4 BATERIAS EXTERNAS. 12 V EM SÉRIE 48 V VIA CONECTOR SB 50	UN	2	R\$ 3.530,32	R\$ 7.060,64
51	NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED FULL HD; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, CHEGANDO À FREQUÊNCIA DE 3,4GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8GB MÍNIMO 2.133MHZ DDR4; SSD DE NO MÍNIMO 480GB; MÍNIMO COM 2X PORTAS USB 3.0 E 1X USB TYPE C, 1X HDMI, REDE SEM FIO E BLUETOOTH 4.1, WEB CAM HD, BATERIA DE COM NO MÍNIMO 3000MAH, WINDOWS 10 PRO.	UN	22	R\$ 3.505,99	R\$ 77.131,78
52	PASTA TÉRMICA, DISSIPADOR CALOR COMPUTADOR, PC, 50 G	UN	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
53	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E, LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, MONTÁVEL EM RACK, COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862,	UN	10	R\$ 350,96	R\$ 3.509,60
54	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 16GB, CONEXÃO USB DE NO MÍNIMO 2.0	UN	30	R\$ 28,09	R\$ 842,70
55	PROJETOR DE MULTIMÍDIA DLP, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROJETO DE MESA, BRILHO 3.600 LUMENS, CONTRASTE DE 20.000:1, 3D READY, COM HORAS DE VIDA ÚTIL DE LÂMPADA DE NO MÍNIMO 5.000 HORAS, E 15.000 NO MODO ECO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1024X768, LENTES DE PROJEÇÃO: F = 2.56 ~ 2.68, F = 22.0 MM ~ 24.1 MM / ZOOM MANUAL E FOCO MANUAL, CONEXÕES - VGA, RCA, HDMI.	UN	4	R\$ 3.159,91	R\$ 12.639,64
56	RACK DE PISO PARA SERVIDOR FECHADO DE 1250MM DE ALTURA, COM 600MM DE LARGURA, E COM 670MM DE PROFUNDIDADE. PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO. LATERAIS COM FÁCIL REMOÇÃO.	UN	1	R\$ 1.808,91	R\$ 1.808,91
57	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 8UX570MM	UN	2	R\$ 774,78	R\$ 1.549,56
58	ROTEADOR WI-FI DUAL-BAND - 867 MBPS EM 5 GHZ E 400 MBPS EM 2.4 GHZ, FIREWALL SPI, CONTROLE DE ACESSO, LIGAÇÃO IP E MAC, GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVO, COM FIREWALL INTEGRADO, COM SUPORTE A WEP, WPA, WPA2, DMZ, SPI, COM 4 PORTAS GIGABIT E UMA PORTA WAN GIGABIT, COM NO MÍNIMO 3 ANTENAS.	UN	20	R\$ 303,36	R\$ 6.067,20
59	ROTEADOR/FIREWALL GERENCIÁVEL COM FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 1400 MHZ; ROTEADOR COM 13 PORTAS GIGABIT ETHERNET; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA NOMINAL DE 1,4GHZ; COM MEMÓRIA RAM DE 1GB; E 128MB DE ARMAZENAMENTO DO TIPO NAND; COM CAIXA DE MONTAGEM EM RACK DE 1U, PORTA SERIAL RS232 E FONTES DE ALIMENTAÇÃO DUPLAS REDUNDANTES (COM POTÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE -48V DC E SUPORTE DE 802.3AT / AF). QUE POSSUA PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 13, PORTA SERIAL RS232, MONITOR ATUAL; MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB E MONITOR DE TENSÃO.	UN	10	R\$ 2.515,86	R\$ 25.158,60
60	ROTEADOR/FIREWALL GERENCIÁVEL COM FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 600 MHZ; MEMÓRIA RAM	UN	10	R\$ 1.593,06	R\$ 15.930,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	DE 128 MB; ARMAZENAMENTO DE 128 MB DO TIPO NAND; 24 PORTAS 10/100/1000; DIMENSÕES DE 443X142X44MM; MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB E MONITOR DE TENSÃO.				
61	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240GB	UN	30	R\$ 196,66	R\$ 5.899,80
62	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480GB	UN	30	R\$ 300,63	R\$ 9.018,90
63	SUPORTE PARA NOTEBOOK E TABLET EM ALUMÍNIO RESISTENTE APOIO MESA EM METAL ARTICULADO DOBRÁVEL AJUSTÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL PORTÁTIL BASE PARA LAPTOP	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
64	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 16 PORTAS	UN	10	R\$ 469,87	R\$ 4.698,70
65	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS	UN	10	R\$ 739,36	R\$ 7.393,60
66	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS	UN	30	R\$ 164,78	R\$ 4.943,40
67	TABLET COM CARREGADOR, CAPA, CABO USB, TECLADO, COM AS SEGUINTE CARACTERISITICAS MÍNIMAS: • MEMÓRIA RAM: 8 GB • TAMANHO DA TELA: 10.4 " 2K 4G • CAPACIDADE: 128 GB • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0. • BATERIA DE NO MINIMO 7000 MAH • COM PROCESSADOR HEXA-CORE DE 2GHZ. • RESOLUÇÃO DA TELA DE 1200 X 2000 PX. • COM LEITOR MICRO-SD. • POSSUI GPS INTEGRADO. • WIFI • CÂMERA 8MP • COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. REFERENCIA - VAIO TL10 SIMILAR OU SUPERIOR	UN	35	R\$ 2.211,33	R\$ 77.396,55
68	TECLADO SEMI MECANICO, ABNT2	UN	10	R\$ 74,13	R\$ 741,30
69	TECLADO USB COM PROTEÇÃO ANTIRESPINGOS, APOIO PARA OS PULSO E COM TECLAS SOFT SILENCE, ABNT2 - REFERENCIA KB-M100BK - SIMILAR OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
70	TECLADO, USB, ABNT2	UN	80	R\$ 35,74	R\$ 2.859,20
71	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ MEDINDO NO MÍNIMO 4M ²	UN	1	R\$ 948,78	R\$ 948,78
	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45	UN	5	R\$ 51,82	R\$ 259,10

TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 792.860,16
---------------------------	-----------------------

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo sustentável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. PARA OS ITENS 18 – 41 E 48, FOI ESPECIFICADO MARCAS E MODELOS DE ACEITAÇÃO, DEVIDO A NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO COM O SERVIDOR **LENOVO THINKSYSTEM ST50 V2 -TYPE 7D8J**.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias uteis**, contados da emissão da requisição e compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal – Rua Agenor Rocha de Abreu – 230 – anexo ao Ginásio de Esportes Erondi Mello Barbosa, Bairro Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7. em caso de necessidade de acionar a garantia, todos os custos de transporte e solução do problema detectado, serão por conta da contratada, devendo sanear o problema no prazo máximo de 10 dias uteis ou fornecer novo equipamento livre de defeitos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Senhor **Josmar Alexandre de Oliveira**, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico:

6.9. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

O Fiscal Administrativo do contrato:

6.17. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será efetuado antecipação de pagamento.

Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/06/2025**.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados o índice definitivo.

8.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.36. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier, a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcial.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.12. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20. Fica **DISPENSADA** a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e Qualificação Técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

9.21. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do **Anexo III** do edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **792.860,45 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Cantagalo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de Recursos
02.001.04.122.0020.2002	0040	000
03.001.04.122.0030.2009	0560	000
04.001.04.123.0040.2014	0920	000
05.001.26.452.0050.2018	1250	000
06.001.10.301.0060.2030	1710	336
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
06.001.10.301.0060.2036	2110	343



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

06.001.10.304.0060.2037	2380	371
06.001.10.305.0060.2038	2490	371
07.002.08.122.0070.1040	2590	10011
07.002.08.122.0070.2041	2630	10011
07.002.08.244.0070.2044	2780	000
07.002.08.245.0070.2046	3010	10027
07.003.08.243.0070.2047	3150	10068
07.003.08.243.0070.5048	3250	000
08.001.12.122.0080.2050	3440	103
08.002.12.361.0080.2053	3641	102
08.002.12.361.0080.2053	3640	103
08.002.12.361.0080.2053	3650	104
09.002.27.813.0090.2063	4700	000
10.001.20.606.0100.2064	4870	000
11.001.23.661.0110.2074	5240	000
14.001.04.097.0111.2083	5770	000
02.001.04.122.0020.2002	0080	000
02.003.04.091.0030.2004	0270	000
02.005.04.124.0030.2005	0370	000
03.001.04.122.0030.2009	0651	000
04.001.04.123.0040.2014	0970	000
05.001.26.452.0050.2018	1360	006
06.001.10.301.0060.2030	1780	338
06.001.10.301.0060.2036	2280	000
06.001.10.304.0060.2037	2410	372
06.001.10.305.0060.2038	2520	372
07.002.08.122.0070.1040	2610	10011
07.002.08.122.0070.2041	2650	10011
07.002.08.244.0070.2044	2910	000
07.002.08.245.0070.2046	3060	10027
07.003.08.243.0070.2047	3190	10068
07.003.08.243.0070.5048	3290	000
07.004.08.241.0070.2049	3380	000
08.002.12.361.0080.2053	3770	104
08.005.12.365.0080.2056	4030	1039
09.002.27.813.0090.2063	4780	000
10.001.20.606.0100.2064	4940	000
17.001.23.661.0110.9074	5330	000
14.001.04.091.0111.2083	5810	000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cantagalo, 04 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração